

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 029/2016

(Dispõe sobre a alteração do Inciso I do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Biritiba mirim, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretiva sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48 – As Sessões Legislativas terão reuniões:

- I – Ordinárias, realizadas semanalmente às segundas-feiras, às quinze horas”.
- II -
- III -
- IV -

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 03 de maio de 2016.

VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

FÁBIO FAQUIM DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARCELO BATISTA DE M. MELO
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, afixado e publicado no Quadro de Editais na mesma data supra.

Vanderli da Penha Barbosa
Diretora de Secretaria

** Autoria do Projeto: Poder Legislativo*